



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022.

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Willibaldo Koenig, nº864, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, através de seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, pelo presente Edital de Tomada de Preço nº 2/2022, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais disposições legais aplicáveis a espécie, que a Comissão de Licitações do Município, realizará a licitação acima indicada, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, no endereço indicado, **às 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2022**, quando procederá a abertura e análise, respectivamente, dos envelopes de habilitação e das propostas dos interessados.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação, na modalidade de tomada de preços, visa contratação de empresa para execução de obras de: **Contratação de empresa para execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m²**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

1.2 - O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a ser utilizados na execução das obras.

1.3 - O preço máximo para conclusão da execução do objeto do presente Edital é de **1.567.479,72** (um milhão e quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) .

1.4 - A obra deverá ser realizada no máximo de **12 (doze)** meses, após a emissão da autorização para início da obra.

1.5 - Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:

Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro.

1.6 - A data da **visita técnica** está marcada para o dia **18 de abril de 2022 no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos**, ocasião em que o responsável técnico da empresa cadastrada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal, munido dos documentos RG, CPF, carteira profissional CREA ou CAU, para daí ser acompanhado por fiscais do Município em visita ao local da obra. A tentativa de enviar pessoa não habilitada ou se for contatada a tentativa de burlar este item acarretará a inabilitação da Empresa e será dado o devido encaminhamento aos órgãos responsáveis para as penalidades legais. Sem a visita técnica a empresa será inabilitada, a visita sem acompanhamento dos fiscais da prefeitura não terá validade para efeitos do presente edital.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.1 - Serão consideradas aptas a participarem da referida Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente **cadastradas no Setor de Licitações até o dia 14 de abril de 2022.**

2.2 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

2.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste edital.

2.4 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

3 – DA HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mormaço, com certificado de cadastro em plena validade, ou aqueles que até o dia 14 de abril de 2022, venham a se cadastrar:

3.2 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 14 de abril de 2022 os documentos a seguir relacionados:

3.2.1 – Habilitação Jurídica:

Ofício do interessado solicitando cadastramento da empresa para a finalidade de participação da licitação deste edital, assinado por representante legal;

Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou gestores;

Registro comercial no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado por documentos de eleição dos seus administradores;

Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2 – Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver a obrigatoriedade para o tipo de empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme dispõe a Lei nº 8.212/91;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição da matriz da Pessoa Jurídica.

3.2.3 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 meses na data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias.

3.2.4 – Qualificação técnica:

Declaração de disponibilidade de (funcionários, material, equipamentos ou outros quais sejam necessários para a execução).

Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, tanto da empresa quanto do Responsável Técnico da empresa.

Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, ou prestador de serviços contratado na forma da Lei Civil, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior.

Certidão ou Atestado de Capacitação Técnica da empresa ou do Profissional Responsável técnico da Empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou o profissional já executou serviço com emprego de técnica construtiva compatível com o objeto licitado, deve ser levada em conta a tipificação de técnica construtiva compatível com a técnica a ser empregada na execução da obra objeto deste edital, tendo executado no mínimo 2.000,00m² de calçamento do tipo piso intertravado.

3.3 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município (Secretaria da Fazenda).

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1 – Procuração ou autorização credenciando o participante junto à Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc. A procuração deverá ser apresentada, em mãos, pelo outorgado, na abertura dos trabalhos da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

comissão, independente de haver original no envelope lacrado.

4.2 – As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas a apresentarem na sessão de abertura da licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE

4.2.1 – O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

Cópia do Certificado de Cadastro, expedida pela Prefeitura Municipal de Mormaço;

Procuração, dando poderes para decidir sobre os atos desta licitação, no caso da representação ser feita por procurador da empresa;

Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP) .

Atestado de visita ao local da obra fornecido ao Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Mormaço;

Termo de Compromisso, em relação ao profissional técnico que acompanhará a obra.

Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Declaração contendo o seguinte: de plena submissão a todas as condições do Edital, de que tem pleno conhecimento do local da obra, de que se responsabiliza pela execução da obra, de que foi propiciado acesso a todos os documentos pertinentes a este edital.

4.3 – Os documentos do envelope nº 01, deverão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

ENVELOPE NÚMERO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.

Terão na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICIPIO DE MORMAÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

4.3.1 – O envelope número 02 deverá conter o seguinte:

a) Ofício da proposta financeira, mencionando o preço total (material e mão-de-obra) e o preço global do objeto, bem como planilha de valores contendo o preço unitário, discriminando materiais e serviços, conforme planilha de custos em anexo, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, bem como o cronograma físico financeiro da obra, assinada pelo proprietário e engenheiro/arquiteto.

As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, somente com duas casas após a vírgula.

OBSERVAÇÕES:

-Nos preços cotados deverão ser incluídas todas as despesas referentes à obra, inclusive impostos, taxas, contribuições parafiscais, leis sociais, demais despesas pertinentes a execução da obra especificada neste Edital.

-Não serão aceitas propostas **acima do valor global**, e que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

-Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou qualquer documento.

-As propostas com rasuras e/ou retificações serão desclassificadas.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta Tomada de Preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado na proposta de menor preço, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4 – A forma a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso será decidida pelos responsáveis pela licitação.

5.5 – Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos Artigos 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DOS PRAZOS:

6.1 – O prazo para a execução do contrato a ser firmado será de 12 meses, devendo ser iniciado no prazo Máximo de 05 dias após a ordem de início.

6.2 - A licitante vencedora, no ato da assinatura do termo de contrato, deverá apresentar a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro-Garantia;
- 3) Fiança Bancária;

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – Os pagamentos serão precedidos de laudo técnico de medição emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura, com o aceite do responsável técnico da empresa, conforme cronograma de execução e mediante apresentação da nota fiscal, na nota deverá constar o numero do convenio e também o numero do CEI/INSS da obra.

7.2 - Para o recebimento da **primeira parcela** dos valores devidos pela execução dos serviços contratados, o Contratado, deverá **comprovar Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.**

7.3 - O preço da obra não sofrerá reajuste durante o período de execução da obra.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 – Pela inexecução Total ou Parcial, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual.

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As Multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem recursos na forma da lei.

9.2 – Aplicar-se para utilização deste item, todos os dispositivos normativos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tanto por parte da participante recorrente, como da Administração.

9.3 – O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Mormaço – Secretaria da Fazenda. Não serão aceitos recursos enviados via FAX.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

10 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de “Convocação Formal”, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato deverá ser assinado junto à Secretaria de Administração do Município de Mormaço, na Av. Willibaldo Koenig 864, pelo representante legal da empresa ou pela pessoa legalmente autorizada através de procuração.

10.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Após o recebimento das propostas, exame do processo de Tomada de Preços e Homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a realização da obra.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – A apresentação da proposta pelo participante implica na aceitação de todos os termos do edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

12.2 – O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

12.3 – A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.4 – Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.5 – A Homologação da Presente Tomada de Preços é de competência do Prefeito Municipal.

12.6 – A Minuta de Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

12.7 – A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

12.8 – Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição de Edital, serão obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Mormaço - RS pelo telefone 0xx(54) 3393-1110 de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

13 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

13.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MORMAÇO-RS, 31 de Março de 2022.

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

CONTRATO Nº XX/2022 - EXECUÇÃO DE OBRAS

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado em Mormaço, portador do CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA ***** , CNPJ nº ***** , com sede na ***** , número ***** , Bairro ***** , na cidade de ***** , neste ato representada pelo Sr. ***** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ***** , portador do CPF nº ***** , doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas, têm justo e acordado o presente contrato para a execução de obras de pavimentação e drenagem de vias públicas dentro do perímetro urbano do Município de Mormaço-RS. Serão realizados serviços de pavimentação da pista de rolamento, e colocação de meio-fio de concreto pré-moldado, e pavimentação de passeios com blocos de concreto intertravados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para a execução das obras de qualificação viária de pavimentação, sinalização e drenagem de vias públicas dentro do perímetro urbano do Município de Mormaço, onde prevê a execução de pavimentação da pista de rolamento, pavimentação dos passeios públicos e drenagem nas seguintes ruas: Rua Frederico Conrado Hein, Rua Ulisses Rodrigues, Rua Henrique dos Santos Knopf, Rua Antônio Marquetti, Rua Francisco Berticelli, Rua Ernesto Bohrer, Rua Manoel Borges da Silveira, Rua Pedro Goby, Rua Willibaldo Albino Gehlen, totalizando uma metragem de 11.040,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a- Executar a obra descrita na cláusula anterior, através de profissionais devidamente habilitados e com conhecimento técnico, atendendo plenamente a necessidade do Contratante;
- b- Responsabilizar-se pelos serviços (obras), inclusive por danos a terceiros decorrentes de atos dos seus empregados, utilizados para o cumprimento do presente contrato, desonerando o CONTRATANTE de quaisquer atos praticados pelos mesmos na vigência do contrato;
- c- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- d- Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f- Emitir e recolher ART de execução por profissional devidamente habilitado e com registro no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

CREA/RS, ou visto do mesmo no caso de profissional não sediado no Estado, comprovado por meio de certidão onde deverá constar o nome do responsável técnico e sua qualificação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

- a- O preço total da execução das obras será de R\$ ***** (*****);
- b- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma de execução da obra, após a emissão do documento fiscal correspondente (nota fiscal) pelo CONTRATADO, e a verificação do responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras;
- c- A garantia do contrato, no valor de 5% do total da contratação, está sendo prestada através de seguro garantia, documento em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias:
1009-44905100000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A obra deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da ordem de início do presente contrato, devendo ser concluída e entregue em prazo não superior a 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A contratada responderá, civil e criminalmente, por danos ou prejuízos que venha causar ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de dolo ou imperícia na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e dos contratos administrativos, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, constituindo motivo para a rescisão do presente as enumeradas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, a inobservância de qualquer cláusula contratual por parte da contratada, implica em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

O Município indica como fiscal deste contrato o Servidor Clélio Bertani.

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, para dúvidas ou questões



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço/RS, ** de ***** de 2022.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal

***** - Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____